

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

(DO Sr. LOESTER TRUTIS)

Concede à Cidade de Bonito, localizada no Estado do Mato Grosso do Sul, o título de Capital Nacional do Ecoturismo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Concede à cidade de Bonito, localizada no Estado do Mato Grosso do Sul, o título de Capital Nacional do Ecoturismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Bonito está localizado no Estado do Mato Grosso do Sul e, em 2019, registrou população estimada de 21.976 habitantes, tendo a maior parte do PIB gerada pelo setor de comércio e serviços, e sua base econômica determinada pelo ecoturismo.

Bonito tornou-se referência mundial em turismo responsável e sustentável, acostumando-se a receber inúmeros turistas brasileiros e estrangeiros durante o ano, e fomentando a geração de empregos não só de seus moradores, mas também de moradores de cidades vizinhas, desenvolvendo o município e concretizando o fluxo turístico e econômico da região.

As paisagens naturais, passeios em cavernas, cachoeiras, balneários, grutas, flutuações e observação de animais não aquáticos de Bonito elegeram a cidade por mais de 15 vezes como o melhor destino de Ecoturismo do Brasil e, apesar da infra-estrutura



* C D 2 0 5 9 7 6 7 3 1 5 0 0 *

voltada para o turismo, todos os passeios são realizados buscando a interferência mínima na natureza.

O presente Projeto de Lei visa conceder à cidade de Bonito-MS o título de Capital Nacional do Ecoturismo, tendo em vista o seu notório destaque no turismo ecológico.

Pelo exposto, convicto do acerto e relevância do presente projeto de lei, convido os nobres parlamentares desta Casa para aprovação do projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2020.

LOESTER TRUTIS
DEPUTADO FEDERAL



* C D 2 0 5 9 7 6 7 3 1 5 0 0 *
ExEdit da Mesa n. 80 de 2016.